



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2021

**OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica, Centro de saúde, medicação de controle especial e psicotrópicos (Controlados), para atender às necessidades padronizadas e os Serviços de Urgência atendidos neste Município, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;**

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.368.671/0001-26, com sede à Rua Arnaldo Garcez, 365, - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DA SILVA MENEZES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e as empresas **SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr. 00.895.119/0001-70, com sede Rua Radialista Wolney Silva, nº390, Luzia, Aracaju/SE, CEP:49048-320, neste ato, representada pelo **Sr.Rafael Barros Santana**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade RG3.038.079-0- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 024.937.905-88, residente e domiciliado na Rua João Ouro, nº141, Conj. Sol Nascente, Bairro Jabotiana, CEP:49095-180, Aracaju/se, **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr. 10.436.883/0001-30, com sede AV. Auxiliar 1, 1800, Taiçoca. Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49160-000, neste ato, representada pelo(a) Sra **MARIA IVONE OLIVEIRA**, (brasileira), (divorciada), (empresária), portador da Cédula de identidade RG312.480-89- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 694.127.405-06, residente em Nossa Senhora da Glória e **AJS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr. 27.839.404/0001-20, com sede na Rua Frei Inocencio, 75, Centro, Ribeiropolis/SE, CEP:49530-000, neste ato, representada pelo(a) Sr<sup>o</sup> **JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade RG 1379103- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 005-145.845-48, residente na AV. Adelia Franco, nº3720, Edf. Elba, apto 02, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-010, daqui por diante, denominados simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica, Centro de saúde, medicação de controle especial e psicotrópicos (Controlados), para atender às necessidades padronizadas e os Serviços de Urgência atendidos neste Município**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag 1268  
Russo

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **RS 104.632,00 (Cento e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag.: 1269  
Ramon

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de PACATUBA – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, no estoque central, sediado na Clínica de Saúde da Família Maria do Céu Inácio da Silva, localizada na Rua A, conjunto Albano Franco, Pacatuba/SE, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag.: 1271

Ramon

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 12-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr(a). **IARA MARIA FEITOSA DE LIMA MARTINS**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

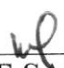
14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

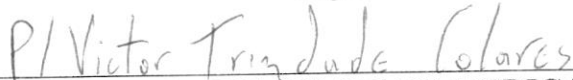
### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 10 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**  
**MARIA SILVA MENEZES**  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**Rafael Barros Santana**  
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag.: 1273  
Ramon

*Acelino Oliveira Silva*  
AJS COMERCIAL EIRELI  
JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA  
FORNECEDOR REGISTRADO

*Maria Ivone Oliveira*  
GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI  
MARIA IVONE OLIVEIRA  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Admura da Cruz Bruno  
Nome:  
CPF: 661589075-53
- 2- Celma Honorato Resauze  
Nome:  
CPF: 045.848.685-06

4.  
*[Handwritten signature]*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PACATUBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 3**

LICITANET  
LICITAÇÕES ON LINE

Pag.: 3274  
*Rosa*

No dia 10 de Maio de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.368.671/0001-26, com sede à R ARNALDO GARCEZ n° 365 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MARIA SILVA MENEZES**, portador do CPF n° **72094532534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI      **CNPJ:** 10.436.883/0001-30

**Representante:** GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI

**Telefone:** (79) 3254-1220

**Email:** LICITACAOGLORIAFARMA@GMAIL.COM

**Endereço:** AV AUXILIAR 1, 1800 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	Água para injetáveis ampola 10 ml	3.000,00	Ampola	FARMACE	Ampola	RS 0,30	R\$900,00
11	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml – xarope- Frasco 100 ml	1.000,00	Frasco	NATULAB	Frasco	RS 1,63	R\$1.630,00
12	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml – injetável ampola 1ml	800,00	Ampola	FARMACE	ampola	RS 1,18	R\$944,00
15	Diclofenaco sódico 50mg - comprimido	3.000,00	Comprimido	GEOLAB	Comprimido	RS 0,09	R\$270,00
20	Risperidona 1mg - comprimido	8.000,00	Comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimido	RS 0,12	R\$960,00
32	Cloridrato de sertralina 50mg - comprimido	16.000,00	Comprimido	GEOLAB	Comprimido	RS 0,14	R\$2.240,00
35	Risperidona 1mg - comprimido	8.000,00	Comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimido	RS 0,12	R\$960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

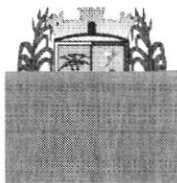
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2022**, a contar do dia **10/05/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**  
11.368.671/0001-26

*Maria Lioni Diniz*  
**GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
10.436.883/0001-30





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PACATUBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 3**



No dia 10 de Maio de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.368.671/0001-26, com sede à R ARNALDO GARCEZ n° 365 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MARIA SILVA MENEZES**, portador do CPF n° **72094532534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: AJS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 27.839.404/0001-20**

**Representante: AJS COMERCIAL EIRELI**

**Telefone: (79) 3449-2290**

**Email: ajs.comercial@outlook.com**

**Endereço: R FREI INOCENCIO, 75 - CENTRO, Ribeirópolis - SE - 49530-000**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Cetoconazol 20mg/g – creme dermatológico -Tubo 30g	3.000,00	Tubo	E M S	Tubo	R\$ 4,15	R\$12.450,00
7	Ácido tranexâmico 250mg - comprimido	10.000,00	Comprimido	E M S	Comprimido	R\$ 2,18	R\$21.800,00
37	Zolpidem 10mg - comprimido	16.000,00	Comprimido	Iegramd	Comprimido	R\$ 0,41	R\$6.560,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2022**, a contar do dia **10/05/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**  
11.368.671/0001-26

  
**AJS COMERCIAL EIRELI**  
 27.839.404/0001-20





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PACATUBA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 3**



No dia 10 de Maio de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.368.671/0001-26, com sede à R. ARNALDO GARCEZ n° 365 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MARIA SILVA MENEZES**, portador do CPF n° **72094532534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 00.895.119/0001-70**

**Representante: JACIANA**

**Telefone: (79) 3231-4232**

**Email: sanfarmadistribuidora@gmail.com**

**Endereço: RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA, 390 - LUZIA, Aracaju - SE - 49048-320**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Óleo mineral - Frasco 100ml	200,00	Frasco	FARMAX	FARMAX	R\$ 3,15	R\$630,00
10	Bromoprida 5mg/ml – injetável ampola 2ml	600,00	Ampola	UNIÃO QUIMICA	GENERICO	R\$ 1,39	R\$834,00
13	Cetoprofeno 50mg/ml – injetável IM ampola 2ml	800,00	Ampola	UNIÃO QUIMICA	SIMILAR	R\$ 1,40	R\$1.120,00
16	Nifedipino 20mg - comprimido	10.000,00	Comprimido	MEDQUIMICA	SIMILAR	R\$ 0,16	R\$1.600,00
17	Nimesulida 100mg - comprimido	20.000,00	Comprimido	PRATI	GENERICO	R\$ 0,09	R\$1.800,00
21	Risperidona 2mg - comprimido	10.000,00	Comprimido	ACCORD	GENERICO	R\$ 0,12	R\$1.200,00
22	Secnidazol 1g - comprimido	1.000,00	Comprimido	PHARLAB	SIMILAR	R\$ 0,87	R\$870,00
23	Simeticona 75mg/ml – emulsão oral- frasco 15 ml	10.000,00	Frasco	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 1,65	R\$16.500,00
24	Sulfato de neomicina – pomada tubo 15g	1.000,00	Pomada	PRATI	GENERICO	R\$ 2,64	R\$2.640,00
25	Alprazolam 0,5 mg - comprimido	2.000,00	Comprimido	GERMED	GENERICO	R\$ 0,10	R\$200,00
26	Alprazolam 2 mg - comprimido	1.400,00	Comprimido	GERMED	GENERICO	R\$ 0,25	R\$350,00
27	Bromazepam 6mg - comprimido	2.400,00	Comprimido	TEUTO	GENERICO	R\$ 0,14	R\$336,00
29	Cloridrato de tioridazina 100mg – drágea	2.000,00	Comprimido	UNIÃO QUIMICA	SMILAR	R\$ 0,84	R\$1.680,00
30	Cloridrato de tioridazina 50mg – drágea	4.000,00	Comprimido	UNIÃO QUIMICA	SIMILAR	R\$ 0,48	R\$1.920,00
31	Tramadol 50mg/ml – injetável ampola 2ml	2.500,00	Ampola	TEUTO	GENERICO	R\$ 1,80	R\$4.500,00
36	Risperidona 2mg - comprimido	10.000,00	Comprimido	ACCORD	GENERICO	R\$ 0,12	R\$1.200,00

12/05/2021

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2022**, a contar do dia **10/05/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

*MP*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/SE  
11.368.671/0001-26

*P/Victor Trindade Colares*  
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
00.895.119/0001-70

